
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.189, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.410.131,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.410.131,89 (Doze Milhões, Quatrocentos e Dez Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	01500000001	449051	397.927,65
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	225.000,00
552012312615087671 - PRODEPA	01500000001	449035	2.371.896,00
552012312615087671 - PRODEPA	01500000001	449040	6.497.708,24
652012439215038423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.900.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339039	1.000.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339018	17.600,00
TOTAL			12.410.131,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339047	151.227,13
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	449052	150.000,00
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	449051	96.700,52
181011412212978338 - SEJUDH	01500000001	339036	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	17.600,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.900.000,00
951012645114897648 - NGTM	01500000001	449035	6.497.708,24
951012645114897648 - NGTM	01500000001	449051	1.096.896,00

951012645114897648 - NGTM	01500000001	449093	1.500.000,00
TOTAL			12.410.131,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de julho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.462, DE 06/07/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.